



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Terça-feira, 01 de fevereiro de 2022

Ano VII | Edição nº 1135

Página 4 de 9

orçamentária: ..... (subtotal) ..... R\$  
5.864,85

### 02. PREFEITURA MUNICIPAL

#### 02.03. Secretaria Municipal da Fazenda

99.999.0999.9999 Reserva de Contingência

Ficha 54: 9.9.99.99.00 Reserva de Contingência R\$  
5.864,85

### TOTAL

### GERAL

.....  
..... R\$ 158.500,00

**Art. 2º** Fica ajustado o programa 0285 (Atividades Recreativas) incluindo-se o Projeto 1014 (Reforma e Adequação do Campo de Futebol do Bairro Tupinambá) e demais alterações necessárias nas Leis de nº 1.239 (PPA 2022/2025), de 30/06/2021 e nº 1.234 (LDO/2022), de 22/06/2021 com o valor do referido crédito adicional.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 1º de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **LEI complementar Nº 068, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2022**

**Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores públicos ativos, inativos e pensionistas, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica concedido aos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, a partir de 1º de janeiro de 2022, reajuste salarial de 10,16% (dez inteiros e dezesseis centésimos por cento) do vencimento inicial do cargo ou função.

**Parágrafo único.** Fica garantido aos servidores inativos e pensionistas, respectivamente, provento e pensão nunca inferiores ao valor do salário mínimo vigente no País, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente, suplementados se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 1º de fevereiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

**Prefeito**

Registrado no livro próprio de leis e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**

**Secretário Municipal de Administração e Planejamento**

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 2.432, DE 28 de JANEIRO DE 2022**

**Regulamenta a Lei nº 1.223/2021, que dispõe sobre o subsídio de despesas decorrentes de transporte intermunicipal de estudantes residentes em Indiaporã, e dá outras providências.**

**ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do **MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ** - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação do reajuste da tarifa referente ao transporte intermunicipal de estudantes residentes neste município, devidamente matriculados em estabelecimentos de ensino fundamental e médio de rede particular de ensino na cidade de Fernandópolis/SP;

**CONSIDERANDO** o Art. 4º da Lei nº 1.223/2021 que determinado que tarifa estipulada pelo Poder Executivo no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), que deverá ser reajustada anualmente, por meio de Decreto.

### **DECRETA: -**

**Art. 1º** Fica reajustada em 9,74% de acordo com a Tabela IPC - FIPE 2021, a tarifa estipulada pelo Poder Executivo, passando o valor a ser cobrado de R\$ 164,61 (cento e sessenta e quatro reais, sessenta e um centavos).

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 28 de janeiro de 2022.

**- ADÉRITO CAMARGO FERREIRA DA SILVA -**

**Prefeito**

Registrado no livro próprio de decretos e publicado na Imprensa Oficial do Município, bem como por afixação nesta Prefeitura Municipal em lugar de costume e amplo acesso ao público. Data Supra.

**- ALESSANDRO PIOLI ARAUJO DE MORAIS -**